

**LEI Nº. 367** de 31 de Dezembro de 2013.

**Estima a receita e fixa a despesa do  
Município de Pingo D'água para o exercício  
financeiro de 2014.**

A Câmara Municipal de Pingo D'água aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2.014, no montante de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.014, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

**Art. 2º** (VETADO);

**Art. 3º** (SUPRIMIDO);

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013;

**Art. 5º** (SUPRIMIDO);

**Art. 6º** (SUPRIMIDO);

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pingo D'água, 31 de dezembro de 2013.

**ANSELMO PIRES DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA  
Estado de Minas Gerais  
GABINETE DO PREFEITO

